

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PRO GRESSO

GESSIO 2027/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 1304002/2022/PMNP

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da, através do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 29.483.944/0001-49, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ires Melman, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Medeiros Maia, nº 71, Bairro Jardim Santarém, município de Novo Progresso - PA, e a empresa AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.126.273/0001-82, com sede e administração à Rodovia Transamazônica, nº 2004, Andar 1, Sala 02, Bairro Bela Vista, município de Itaituba - PA, aqui representada por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Henrique Lima Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.284.912-50. portador do RG nº 5730950, PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Carleto Bermeguy, nº 174, Apto 03, Bairro Bela Vista, município de Itaituba - PA, determinam por meio deste, alterar o contrato nº 1304002/2022/PMNP, referente a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Professora Ivania Romio Callegaro, localizada na BR 163, Km 1000, Distrito da Vila Isol, no Município de Novo Progresso - PA, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o equilíbrio econômico financeiro, no percentual de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O presente Termo Aditivo terá acréscimo de itens no percentual de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento), no valor de R\$ 106.504,01 (cento e seis mil, quinhentos e quatro reais e um centavo), passando o valor contratual global inicial de R\$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais), para R\$ 1.240.504,01 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e um centavo).



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 1070

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 - Fundo Mun. Des. Ens. Fundamental - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 004 – Promover a conservação da estrutura física em funcionamento, como

prédios públicos, praças, espaços públicos em geral.

Projeto/Atividade: 1017 - FUNDEB 30% - Reforma e Ampliação Escolas – Ensino Infantil. Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Total do Projeto/Atividade: R\$ 106.504,01

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Novo Progresso – PA, 20 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB CONTRATANTE

Ires Melman

Secretária Municipal de Administração

AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA

Marcelo Henrique Lima Vaz

Sócio Administrador